

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Reforma da Previdência 2020 – Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020**

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, institui fundos de previdência do Estado e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2020, de autoria do governador do Estado.

Essa lei complementar promove alterações na legislação estadual e prevê novas regras sobre matéria previdenciária, ajustando o arcabouço legal do Estado ao novo parâmetro constitucional implementado pela Emenda à Constituição nº 103, de 12 de novembro de 2019.

As novas normas previdenciárias contidas na LC nº 156/2020 também objetivam adequar o sistema previdenciário à capacidade econômico-financeira do Estado, visando a sua sustentabilidade. Para tanto, fixa novas alíquotas de contribuição previdenciária e estabelece novos requisitos e critérios para a concessão de benefícios do regime próprio de previdência social.

A matéria foi objeto de intenso debate ao longo da tramitação, com a realização de audiências públicas e seminário *on-line*, o que resultou em mudanças significativas no texto originalmente proposto, especialmente no que se refere à progressividade das alíquotas, cálculo de proventos e pensões, critérios de idade e gestão do regime.

Certamente, a norma ajusta a legislação infraconstitucional do Estado aos novos parâmetros constitucionais e atende aos prazos previstos na legislação federal para a adequação do regime próprio de previdência do Estado à reforma.

GCT/GDC/Rev.